



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 89 , DE 6 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Município a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo automotor com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo automotor com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa, conforme especificações abaixo:

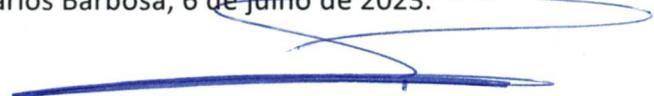
I - 01 (um) veículo automotor 0 km, marca Peugeot - Modelo 2008 Allure 1.6 AT, Ano/Mod 2023/2023; Chassi nº 936CMNFXBPB547185, cor branca, motor nº 10PRAE0019425.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata a presente Lei será instrumentalizada, com todas suas condicionantes, mediante Termo de Cessão de Uso, conforme permissivo legal anexo.

Art. 2º A presente cessão terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de julho de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 89 , DE 6 DE JULHO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para o Município firmar Termo de Cessão de Uso de veículo automotor com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa.

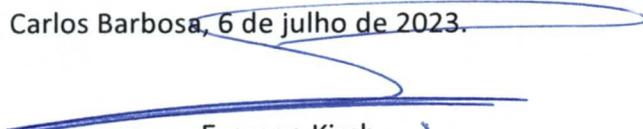
Justificamos o presente Projeto de Lei na intenção de colaborar com as atividades de inteligência e ações da Polícia Civil de Carlos Barbosa, em especial, contra os crimes voltados ao tráfico de drogas.

Corroboramos para a cessão o desgaste do atual veículo atual utilizado pela DP barbosense, qual necessita de instrumento em perfeitas condições de uso, devido aos perigos a que estão expostos diuturnamente no desenvolvimento de atividades de inteligência, onde buscam se antever ao cometimento de delitos que poderão colocar em risco a integridade física e patrimonial dos cidadãos barbosenses.

Dessa forma, o Poder Executivo solicita autorização para ceder um veículo para que aquele órgão possa realizar o exercício da função com a excelência que lhe é característica, buscando, assim, colaborar com a Segurança Pública.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 6 de julho de 2023.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com a interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa, com sede na Rua Veneza, 371 adiante denominado simplesmente **ESTADO**, neste ato representada pelo Delegado, Sr. Marcelo dos Santos Ferrugem, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 250, apartamento nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 575.278.650-91, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXX de 2023, a fim de estabelecer o que tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo a cessão de 01 (um) veículo automotor 0 km, marca Peugeot - Modelo 2008 Allure 1.6 AT, Ano/Mod: 2023/2023; Chassi nº 936CMNFXBPB547185, cor branca, motor nº 10PRAE0019425.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Caberá ao Município repassar o objeto descrito na Cláusula Primeira com emplacamento, seguro obrigatório e pagamento anual de Apólice de Seguro de Carro para Terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO: Caberá ao **ESTADO**, através da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa/RS:

I - receber o bem objeto desta Cessão, que o aceita nas condições em que se encontra, comprometendo-se a utilizar exclusivamente para o desenvolvimento das atividades em ações da Polícia Civil no Município de Carlos Barbosa;

II - o bem objeto desta Cessão não poderá sofrer qualquer espécie de alienação ou utilização diversa do que consta no inciso I desta cláusula, exceto por força de substituição, por iniciativa do **MUNICÍPIO**, por outro veículo de mesma finalidade ou, mediante expressa e condizente justificativa, em casos excepcionais, e após anuência do ente público municipal, sob pena de desconstituição da cessão;

III - os custos com manutenção e pequenos reparos, combustível e instalação dos demais equipamentos necessários para utilização do veículo serão às expensas do **ESTADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Este Termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO: O Termo de Cessão ora firmado poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para as questões divergentes que surjam do presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, elegem os integrantes o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida oriunda da Cessão de Uso.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carlos Barbosa, XX de XXXXX de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Marcelo dos Santos Ferrugem,
Delegado de Polícia Civil de Carlos Barbosa, RS.
Neste ato representando o Estado do Rio Grande do Sul.

Testemunhas:

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.

Leônidas Augusto Costa Reis,
Secretário de Segurança e Trânsito.